



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.708, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a criação de categorias funcionais, abertura de vagas e altera dispositivos da Lei Municipal n.º 533/1993 e Lei Municipal n.º 1449/2010, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar novas Categorias Funcionais e abrir Vagas no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura, para realização de Concurso Público.

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Nova Xavantina, as seguintes categorias funcionais de acordo com a descrição que segue:

Categorias Funcionais	Tabela	Nível	Classe	Vagas
Motorista de Veículo de Emergência	Anexo I (Lei 533/93)	1 a 25	D	01
Técnico de Informática	Anexo I (Lei 533/93)	1 a 25	G	01
Médico ginecologista/obstetra	XI (Lei 1449/10)	1 a 12	A	01
Médico neurologista	XI (Lei 1449/10)	1 a 12	A	01
Médico pediatra	XI (Lei 1449/10)	1 a 12	A	01
Médico Estratégia de Saúde da Família	XIII (Lei 1449/10)	1 a 12	A	01

Parágrafo único. Constan nos Anexos I a VI, integrantes a presente Lei, a descrição das atividades, atribuições e competências das categorias funcionais de que trata esse artigo.

Art. 3º altera o número de vagas das categorias funcionais constantes do Anexo I, da Lei Municipal n.º 533/1993, de acordo com o que se segue:

Anexo – I

Nº Ordem	Categorias Funcionais	Classe	Nível	Total Vagas
01	Agente Administrativo	B	1 a 25	33
02	Agente de Promoção Social	B	1 a 25	4
03	Agente de Vigilância	A	1 a 25	20
04	Agente Sanitário	B	1 a 25	2
05	Assessor Jurídico	F	1 a 25	1
06	Assistente Administrativo	C	1 a 25	32
07	Atendente	A	1 a 25	49

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



08	Auditor Publico Interno	G	1 a 25	1
09	Auxiliar de Enfermagem	A	1 a 25	Em extinção
10	Auxiliar Escritório	A	1 a 25	3
11	Auxiliar Serviços Gerais	A	1 a 25	93
12	Bioquímico/Farmacêutico	G	1 a 25	3
13	Eletricista	E	1 a 25	2
14	Enfermeiro Padrão	G	1 a 25	8
15	Engenheiro Civil	F	1 a 25	1
16	Fiscal de Obras e Engenharia	C	1 a 25	1
17	Fiscal de Tributos	D	1 a 25	3
18	Fiscal Sanitário	D	1 a 25	5
19	Fiscal de Serviços Públicos	D	1 a 25	6
20	Gari	A	1 a 25	50
21	Lanterneiro	F	1 a 25	1
22	Maquero	F	1 a 25	1
23	Mecânico	C	1 a 25	4
24	Medico			20
25	Medico Traumato-Ortopedista	H	1 a 25	2
26	Motorista	C	1 a 25	16
27	Odontólogo	G	1 a 25	5
28	Operador de Maquinas	B	1 a 25	10
29	Operador Maquinas Pesada	C	1 a 25	8
30	Pedreiro	C	1 a 25	9
31	Procurador Jurídico	H	1 a 25	1
32	Técnico de Vigilância Epidemiológica	F	1 a 25	2
33	Técnico de Vigilância Sanitária	F	1 a 25	1
34	Técnico em Construção Civil	F	1 a 25	1
35	Técnico em Contabilidade	E	1 a 25	1
36	Técnico Manutenção Equip. Hospitalar	H	1 a 25	1

 2



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



Parágrafo único. Consta no Anexo VII, integrante a presente Lei, a descrição das atividades, atribuições e competências da categoria funcional - Maqueiro.

Art. 4º O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1449, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

N.º ORDEM	CATEGORIAS FUNCIONAIS	TABELA	CLASSE/NÍVEL	VAGAS
01	Assistente Social	VI	A/1 a E/12	2
02	Auxiliar de Laboratório e Análise	II	A/1 a E/12	2
03	Auxiliar de Saúde Bucal	II	A/1 a E/12	5
04	Biólogo	VIII	A/1 a E/12	1
05	Biomédico	IX	A/1 a E/12	1
06	Fisioterapeuta	VIII	A/1 a E/12	6
07	Fonoaudiólogo	VIII	A/1 a E/12	2
08	Nutricionista	IX	A/1 a E/12	2
09	Operador Escavadeira Hidráulica	VIII	A/1 a E/12	1
10	Psicólogo	IX	A/1 a E/12	3
11	Técnico de Enfermagem	III	A/1 a E/12	26
12	Técnico em Radiologia (Rx)	IV	A/1 a E/12	3
13	Técnico em Saúde Bucal	III	A/1 a E/12	1
14	Terapeuta Ocupacional	VIII	A/1 a E/12	1

Art. 5º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 533, de 15 de outubro de 1993 e Lei Municipal n.º 1449, de 05 de abril de 2010.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2013.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal



ANEXO - I

I - CATEGORIA FUNCIONAL: **MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA**

II - CLASSE: D

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior, Curso para transporte de emergência e transporte coletivo de passageiros.

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI - ATIVIDADES: Dirigir e exercer com autonomia e responsabilidade as atividades descritas no item VII.

VII - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Dirigir veículos de emergência, obedecendo aos dispositivos constantes no Código Nacional de Trânsito;
- Cumprir escala de trabalho previamente determinada pelo superior hierárquico;
- Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; Providenciar reposição de materiais médico e hospitalares utilizados na ambulância em casos de emergência.
- Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de trafegabilidade;
- Verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonoros e luminosos.
- Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- Realizar reparos de emergência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- Zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo;
- Observar e comunicar ao superior hierárquico, os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- Informar-se sobre o itinerário de viagens municipais e inter municipais.
- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da administração;
- Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Fazer uso de equipamentos de proteção individual, quando necessário;
- Ter disponibilidade para viagens fora do município e em situações normais e de emergência;
- Executar outras tarefas afins;

Qm 3



Anexo – II

I – CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO EM INFORMATICA**

II – CLASSE: G

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Qualquer curso superior (Licenciatura, Bacharel e/ou Tecnólogo) na área de informática.

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

VI – ATIVIDADES: Desempenhar serviços de informática com autonomia e responsabilidade, exercer as funções de planejar, coordenar e executar projetos de sistemas operacionais, dar suporte técnico e de manutenção de equipamentos de informática.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Planejar, coordenar e executar projetos de sistemas de informação que envolva informática e/ou a utilização de recursos de informática;
- Elaborar orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informativa e automação;
- Definir, estruturar, testar e simular programas e sistemas de informações para atendimento das necessidades dos serviços públicos municipais;
- Executar projetos de hardware;
- Elaborar e codificar programas e hardware;
- Proceder a estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação;
- Dar suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação a todos os órgãos e departamentos da Prefeitura;
- Proceder a estudos, análises, avaliações, vistorias, emitir pareceres, perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação/informática;
- Executar a manutenção de equipamentos de informática e suporte em softwares diversos a todos os órgãos e departamentos da Prefeitura;
- Elaborar e implantar sistemas de ambiente de rede;
- Orientar, coordenar e controlar atividades relativas aos equipamentos de informática;
- Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos departamentos do município.
- Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para o município, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição.
- Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes.
- Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes.
- Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



- Elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas.
- Analisar e avaliar sistemas manuais, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.
- Estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem.
- Elaborar, especificar, desenvolver, supervisionar e rever modelos de dados, visando implementar e manter os sistemas relacionados.
- Pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos sistemas.
- Pesquisar, levantar custos e necessidades e desenvolver projetos de segurança de dados.
- Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos.
- Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos.
- Realizar a instalação, manutenção e recuperação de equipamentos de informática do município.
- Realizar atividades afins pertinentes a área.

[Handwritten signature]

NOVA
XAVANTINA
Adm. 2013 / 2016
Trabalhando para todos



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



Anexo – III

I – CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA**

II – CLASSE: A Tabela XI

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia com registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Realizar consultas eletivas e emergenciais, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos; atender as mulheres no período gravídico-puerperal; prestar assistência médica específica; empregar tratamento clínico-cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mama e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes;
- Realizar e ou acompanhar a coleta de material para exames de diagnóstico de câncer de colo útero e mama;
- Acompanhar as consultas e os exames de pré-natal das gestantes de risco;
- Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo;
- Realizar consultas eletivas e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de urgência e emergência;
- Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade dos procedimentos, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar da qual o paciente foi referenciado;
- Atuar como médico especialista em casos emergenciais envolvendo crianças e adolescentes, tanto no âmbito da Unidade Básica em Saúde da Família, quanto no Hospital;
- Realizar consultas eletivas, requisitar exames complementares para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de atividades multidisciplinares de pesquisa e ou projetos que visam a melhoria e resolutividade dos serviços de saúde ofertados a população;
- Preencher de forma correta e legível, formulários, notificações, laudos e pareceres necessários a alimentação de programas obrigatórios assim como os de interesse estatístico.
- Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de vigilância em saúde, em situações de risco e ou endêmica.
- Realizar atendimentos médicos baseados nos princípios da Política Nacional de Humanização;
- Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- Participar das reuniões clínicas realizadas pela Coordenação e/ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- Estabelecer conduta com base nas diretrizes do SUS;



Anexo – IV

I – CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO NEUROLOGISTA**

II – CLASSE: A Tabela XI

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo, com especialização em Neurologia com registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM / MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Realizar atendimento na área de neurologia; Desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; Realizar consultas eletivas e emergenciais, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Realizar consultas eletivas e emergenciais em pacientes com problemas neurológicos, requisitar exames complementares para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade dos procedimentos, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar da qual o paciente foi referenciado;
- Atuar como médico especialista em casos emergenciais e eletivos no Hospital;
- Participar de atividades multidisciplinares de pesquisa e ou projetos que visam à melhoria e resolutividade dos serviços de saúde ofertados a população;
- Preencher de forma correta e legível, formulários, notificações, laudos e pareceres necessários à alimentação de programas obrigatórios assim como os de interesse estatístico.
- Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de vigilância em saúde, em situações de risco e ou endêmica.
- Realizar atendimentos médicos baseados nos princípios da Política Nacional de Humanização;
- Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- Participar das reuniões clínicas realizadas pela Coordenação e/ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- Estabelecer conduta com base nas diretrizes do SUS;
- Executar outras atividades afins.

Trabalhando para todos



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



- Executar outras atividades afins.

Anexo V

I – CATEGORIA FUNCIONAL: **MEDICO PEDIATRA**

II – CLASSE: A - Tabela XI

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo, com especialização em pediatria com registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Profissional responsável pelo bem estar da criança, desde a fase da concepção até a adolescência. Desenvolver ações de prevenção, promoção, manutenção e recuperação à saúde; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Acompanhar o desenvolvimento físico e psíquico da criança, através de ações educativas coletivas e consultas periódicas.
- Identificar situação de risco da criança e propor mudanças juntamente com a ESF e Familiares;
- Atuar como médico especialista em casos emergenciais envolvendo crianças e adolescentes, tanto no âmbito das UBSF, quanto no Hospital;
- Realizar consultas eletivas, requisitar exames complementares para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de atividades multidisciplinares de pesquisa e ou projetos que visam a melhoria e resolutividade dos serviços de saúde ofertados a população;
- Preencher de forma correta e legível, formulários, notificações, laudos e pareceres necessários a alimentação de programas obrigatórios assim como os de interesse estatístico.
- Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de vigilância em saúde, em situações de risco e ou endêmica.
- Realizar atendimentos médicos baseados nos princípios da Política Nacional de Humanização;
- Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- Participar das reuniões clínicas realizadas pela Coordenação e/ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- Executar outras atividades afins.

Trabalhando para todos



Anexo VI

I – CATEGORIA FUNCIONAL: Médico da Estratégia de Saúde da Família

II – CLASSE: A tabela XIII

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo, com especialização em Estratégia em Saúde da Família e registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Realizar consultas médicas eletivas e emergenciais no âmbito da Unidade Básica de Saúde da Família, assim como participar de ações de prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde, na unidade e junto a comunidade, participar efetivamente de estudos de casos e levantamento de diagnóstico na identificação de situação de risco a população adstrita.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

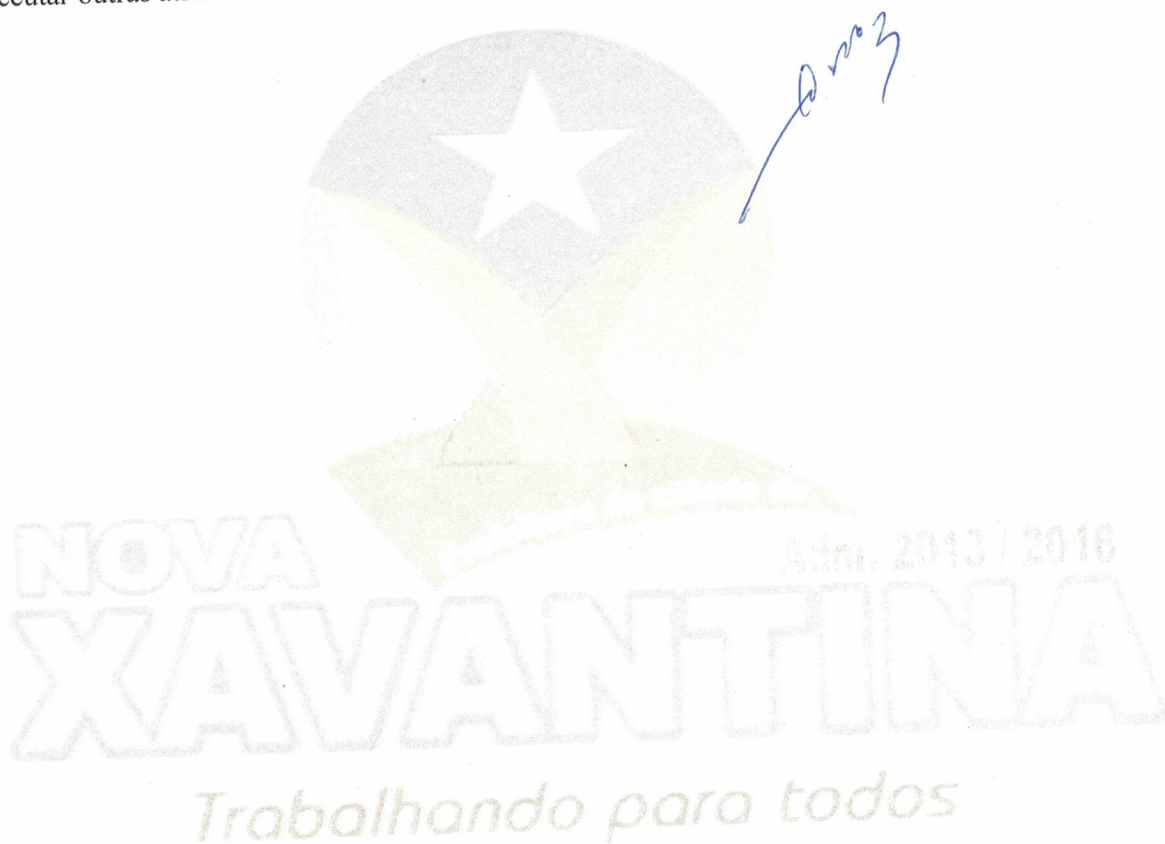
- realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



- acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- participar das atividades de educação permanente;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município;
- executar outras atividades afins.





Anexo – VII

I – CATEGORIA FUNCIONAL: **MAQUEIRO**

II – CLASSE: F

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino médio

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde tal e hospital municipal, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Executa o transporte de pacientes em macas, cadeiras de rodas ou apoio de muletas desde a entrada no Complexo Hospitalar até salas de atendimentos, enfermarias e centro cirúrgico.
- Realizar o transporte de paciente nas dependências internas do hospital, para internação e ou exames complementares quando necessário em maca ou cadeira de rodas.
- Ajudar na contenção de pacientes psiquiátricos em caso de surto dentro das unidades de saúde e ou hospital municipal.
- Zelar pela manutenção das macas, camas e cadeiras de rodas do hospital avisando o superior hierárquico quando detectado um problema.
- Auxiliar as equipes de técnica de enfermagem em procedimento de higienização de pacientes internados.
- Executar atividades afins.

NOVA
XAVANTINA
Trabalhando para todos
Adm. 2013 / 2016